



Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



## REQUERIMENTO N° 46/2025

**CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:**

**Art. 31:** “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

**§1º:** “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

**CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:**

**Art. 74 – É de competência do Prefeito:**

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

**CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:”**

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

**O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte:**

Solicitando a implantação de uma sala de estudo na Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes.

### JUSTIFICATIVA:



Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

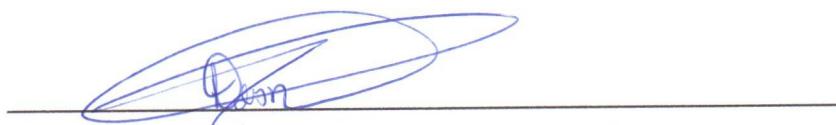


A presente solicitação tem por objetivo proporcionar aos alunos um espaço adequado para a realização de atividades extraclasses, pesquisas, estudos individuais e em grupo, contribuindo significativamente para a melhoria do desempenho escolar e o fortalecimento da prática educacional.

A ausência de um ambiente próprio para estudos limita o aproveitamento das potencialidades dos estudantes, especialmente daqueles que não dispõem de condições favoráveis em casa. Com uma sala equipada e silenciosa, os alunos terão mais oportunidades para se dedicar aos estudos e alcançar melhores resultados.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 10 de abril de 2025.



Dionísio Eulámpio dos Santos Neto  
Vereador

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a (s) competente (s) Comissão (ões)

Sala das Sessões, 10 / 04 / 25

  
Secretário

APROVADO em 10/04/25 discussão  
por Unanimidade dos vereadores  
Sala das Sessões, 10 / 04 / 25

  
Secretário